



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.298

Institui Comissão Especial para acompanhamento do Processo Licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a realização de processo licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Especial para acompanhamento do referido certame implementado no âmbito municipal, visando assegurar o perfeito atendimento às exigências legais e a lisura no andamento dos trabalhos desenvolvidos; **considerando** que o procedimento licitatório em epígrafe visa o atendimento a um projeto de grande importância voltado à segurança de nossos munícipes e visitantes, envolvendo a participação da Polícia Militar; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer o poder de fiscalização, com o intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos do Edital;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída Comissão Especial destinada ao acompanhamento do processo licitatório implementado pelo Poder Executivo Municipal, voltado à **aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento**, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

1º – Pedro Augusto da Rocha Fragoso
Coordenador Operacional de Turismo e Eventos

2º – Edson Vitorino
Fiscal de Posturas

3º – Natália Nogueira Belém
Gerente Administrativo

Art.2º. Fica estabelecido que a citada Comissão, deverá proceder com o acompanhamento do processo licitatório de que trata o artigo 1º desta Portaria, com o estudo do Edital, dirigindo especial atenção para os Anexos I e VI, devendo ainda, conferir as propostas apresentadas e realizar o acompanhamento da visita técnica, bem como da instalação das câmeras de videomonitoramento, visando garantir o fiel cumprimento dos termos dos respectivos Editais.

Art.3º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão, a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório consubstancial das atividades realizadas pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.298
Folha 02

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº 2.276 de 21/09/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc